



**Anexo II - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2018-00078.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



**Anexo II - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 9/2018-00078, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

---

---

---

---

etc.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**Anexo II - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2018-00078, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

---

Assinatura e carimbo

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**A N E X O**  
**MODELO DE CREDENCIAL**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação nº 9/2018-00078, Modalidade PREGÃO, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG no \_\_\_\_\_ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de \_\_\_\_\_, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, nº 9/2018-00078, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da licitante proponente



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-00078

O Município de TUCUMÃ através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

**LOCAL:** RUA DO CAFÉ S/N

**DIA:** 30 de Outubro de 2018    **HORÁRIO:** 08:30

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.



4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço RUA DO CAFÉ S/N ou pelo telefone ( ), até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formu lado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

### **DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

### **CONDIÇÕES DO OBJETO**

8. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS. conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;



## **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de TUCUMÃ;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

## **DO PROCEDIMENTO**

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, a análise e classificação das

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação a menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá



desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

## **DO CREDENCIAMENTO**

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:



a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00078  
ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00078  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

## **DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior



pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

## **DOS PREÇOS**

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR LOTE e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

## **DOS PRAZOS**

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almojarifado.



39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### **DAS AMOSTRAS**

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE localizada à Rua do Café, s/n, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:



49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

## **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

## **DO DESEMPATE**

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

## **DA DOCUMENTAÇÃO**

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

59.5. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

59.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

59.6-a Alvará de funcionamento;

59.6-b Certidão simplificada da Jucepa;

59.6-c CNDT certidão negativa de débitos trabalhistas;

59.7. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LC = ATIVO\ CIRCULANTE$



PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário do Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário do Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**



66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### **DA ADJUDICAÇÃO**

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

#### **DO TERMO DE CONTRATO**

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, nece ssariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

#### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

80. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.



82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **DOS ENCARGOS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA**

85. Caberá a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na



legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

### **DA ENTREGA DO PRODUTO**

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

### **DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em dia e em horário de expediente normal.

### **DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **DA ATESTAÇÃO**

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a outro servidor designado para esse fim.

### **DA DESPESA**

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1111.101220002.2.053 Manut.da Sec.Mun de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1111.103010003.2.055 Manut.do Bloco PAB-Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut.Bloco MAC-Ambul. e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Projeto 1111.103010003.1.051 Aq.de Equip. Mat.Perm. FMS/SMS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

### **DO PAGAMENTO**

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL



DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

## **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

106. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **DAS PENALIDADES**

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE



SAÚDE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **DA RESCISÃO**

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

## **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.



121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na RUA DO CAFÉ S/N, ou pelos telefones: ( ), no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

## **DO PREGÃO**

122. A critério da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **DOS ANEXOS**

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

## **DO FORO**

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



TUCUMÃ - PA, 16 de Outubro de 2018.

**CRISTIANE AQUINO GOMES**  
Pregoeiro(a)

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.776/0001-92, representado pelo(a) Sr.(a) RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

### 1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### 1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1111.101220002.2.053 Manut.da Sec.Mun de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1111.103010003.2.055 Manut.do Bloco PAB-Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut.Bloco MAC-Ambul. e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Projeto 1111.103010003.1.051 Aq.de Equip. Mat.Perm. FMS/SMS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## Planilha 1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

## Proposta de preços

PREGAO

No: 9/2018-00078

Prefeitura Municipal de Tucumã

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: COMISSAO DE PREGÃO

ENDEREÇO: RUA DO CAFÉ S/N

## EMPRESA :

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO : Rua do Café, s/n

BAIRRO : Morumbi CIDADE : Tucumã - PA

CNPJ : 11.234.776/0001-92

## 001 Lote No 001 - LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ADAPT S/R 20X1/2 CURTO		145,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : ADAPT S/R 20x1/2 CURTO</i>						
Valor total extenso:						
0002	ADAPT S/R 50X1 1/2 CURTO		145,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	ADAPTADOR USO REDE HIDRAULICA EM PVC 20 MM X 1/2 POLEGADAS		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm x 1/2 polegadas, LR, para água.</i>						
Valor total extenso:						
0004	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA EM PVC 25 MM		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Uso rede hidráulica em PVC, 25 mm, para tubo 3/4 polegada, LR.</i>						
Valor total extenso:						
0005	ADAPTADOR USO REDE HIDRAULICA EM PVC 75 MM X 2 1/2 POLEGADAS		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Uso rede hidráulica, em PVC, 75 mm x 2 1/2 polegadas, LR.</i>						
Valor total extenso:						
<b>Total do lote :</b>						0,00

## 002 Lote No 002 - LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ADESIVO DE SILICONE PRO INCOLOR 280G		140,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : ADESIVO DE SILICONE PRO INCOLOR 280g</i>						
Valor total extenso:						
0002	ADESIVO PVC 017 GR		110,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	ADESIVO PVC 075 GR		130,000	UNIDADE	0,000	0,00

## Planilha 1

Valor total extenso:

0004	ADESIVO PVC 175 GR COM PINCEL		120,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : ADESIVO PVC 175 GR COM PINCEL

Valor total extenso:

**Total do lote :** 0,00

### 003 Lote No 003 - LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	ABRACADEIRA R/S FIM 3/4 X1 A 27 9MM		430,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------------------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : ABRACADEIRA R/S FIM 3/4 X1 A 27 9mm

Valor total extenso:

0002	ABRACADEIRA TIPO U 2 1/2 A		250,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : ABRACADEIRA TIPO U 2 1/2 A

Valor total extenso:

0003	ABRACADEIRA TIPO U 3/4		250,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0004	CADEADO 40 MM		48,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0005	CADEADO EM LATÃO, 30 MM		48,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Com trava dupla, cilindro em latão, trilhado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti-furto.

Valor total extenso:

0006	CADEADO EM LATÃO, 35 MM		45,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Com trava dupla, cilindro em latão, trilhado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti-furto. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Valor total extenso:

**Total do lote :** 0,00

### 004 Lote No 004 - LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	FECHADURA 1601/21-ESP LARGO INOX EXT 11724		28,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0002	FECHADURA 3F PORTAO SOBREPOR		27,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0003	FECHADURA 601 602/03 INOX GORJE PERFIL METALICO 35017		70,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0004	FECHADURA 803/21 OXIDADO GORJE EXT 35111		45,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0005	FERROLHO FIO CHATO N.04 126MM X 50MM		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

**Total do lote :** 0,00

### 005 Lote No 005 - LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	BUCHA 25/20 SOLD.		75,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------	--	--------	---------	-------	------

## Planilha 1

*Especificação : Bucha 25/20 sold. o galvanizado, com diâmetro de 1 x 1/2.*

Valor total extenso:

0002	BUCHA 32/25 SOLD.		75,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------	--	--------	---------	-------	------

*Especificação : Bucha 32/25 sold.*

Valor total extenso:

0003	BUCHA PLAST 08 100 PCS		35,000	PACOTE	0,000	0,00
------	------------------------	--	--------	--------	-------	------

Valor total extenso:

0004	BUCHA S RED 50X25MM LONGA		55,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

<b>Total do lote :</b>	0,00
------------------------	------

<b>006</b>	<b>Lote No 006 - LOTE 06</b>
------------	------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	CHAVE BIELA 12 MM		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0002	CHAVE BIELA 15MM		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0003	CHAVE BIELA 18MM		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0004	CHAVE COMBINADA 12 MM		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0005	CHAVE COMBINADA 13MM		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0006	CHAVE COMBINADA 18MM		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0007	CHAVE COMBINADA 20MM		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0008	CHAVE COMBINADA 21MM		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0009	CHAVE COMBINADA 23MM		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0010	CHAVE COMBINADA 27MM		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0011	ALICATE CORTE DIAGONAL 6		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0012	ALICATE DE PRESSÃO 10		7,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------	--	-------	---------	-------	------

*Especificação : Em aço cromado, 10 polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.*

Valor total extenso:

0013	ALICATE MEIA CANA 6"		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------	--	-------	---------	-------	------

*Especificação : ALICATE MEIA CANA 6"*

Valor total extenso:

0014	ALICATE UNIVERSAL 8		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------	--	-------	---------	-------	------

*Especificação : 8 polegadas, cabo isolado para 1.000 volts. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.*

Valor total extenso:

0015	CHAVE COMBINADA 32MM		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0016	CHAVE COMBINADA AÇO 17MM		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0017	CHAVE DE FENDA 3/8X8		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------	--	-------	---------	-------	------

## Planilha

Valor total extenso:						
0018	CHAVE DE FENDA 5/16X5		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	CHAVE DE FENDA 5/16X6		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	CHAVE DE FENDA P CH 1/8X4		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	CHAVE DE FENDA PA CRUZADA 8X150MM		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	CHAVE DE FENDA PHILIPS CH 1/8X3		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	CHAVE GRIFO 14"		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0024	CHAVE INGLESA C/EMBOR 12"		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	CHAVE PHILIPS 3/16X4		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

<b>Total do lote :</b>	0,00
------------------------	------

<b>007</b>	<b>Lote No 007 - LOTE 07</b>
------------	------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AREIA TIPO FINA		70,000	METRO CÚ	0,000	0,00
<i>Especificação : Lavada, para construção.</i>						
Valor total extenso:						
0002	AREIA TIPO GROSSA		70,000	METRO CÚ	0,000	0,00
<i>Especificação : Lavada, para construção.</i>						
Valor total extenso:						
0003	BRITA TIPO 0		40,000	METRO CÚ	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	BRITA TIPO 1		40,000	METRO CÚ	0,000	0,00
Valor total extenso:						

<b>Total do lote :</b>	0,00
------------------------	------

<b>008</b>	<b>Lote No 008 - LOTE 08</b>
------------	------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BROXA P/PINTURA RET 15X5,6 CM		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	ESMALTE BRILHANTE SEC RAP 3600		80,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	LIQUI-BRILHO 18 LTS		35,000	LATA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	MASSA ACRILICA CX 28KG		75,000	CAIXA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	MASSA ACRILICA GL 3600 (6KG)		65,000	GALÃO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	MASSA CORRIDA PVA CX 20KG		85,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	THINNER 18LT		45,000	UNIDADE	0,000	0,00

*Especificação : Thinner 18lt solvente*

## Planilha 1

Valor total extenso:						
0008	TINNER 5 LITROS		40,000	GALÃO	0,000	0,00
<i>Especificação : Tinner 5 litros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.</i>						
Valor total extenso:						
0009	TINTA ACRILICA CORES VARIADAS 18 LTS		100,000	LATA	0,000	0,00
<i>Especificação : Tinta acrílica cores variadas de 18 lts de 1a. qualidade, marca do fabricante e prazo de validade.</i>						
Valor total extenso:						
0010	TINTA BRANCO NEVE SAVANA 16LT BALDE		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	TINTA BRANCO NEVE SEMI BRILHO 18LT		95,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	TINTA P/PISO CINZA CHUMBO 18LTS		23,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	TINTA P/ PISO CINZA CLARO 18LT		23,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	VEDALIT 3.600 LTS		45,000	GALÃO	0,000	0,00
<i>Especificação : Vedalit 3.600 lts.</i>						
Valor total extenso:						
0015	VEDALIT 1 LT		45,000	GALÃO	0,000	0,00
<i>Especificação : Vedalit 1 lt.</i>						
Valor total extenso:						
0016	PRIMER UNIVERSAL 900ML		50,000	LATA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	CAL P/ PINTURA 8KG		80,000	PACOTE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	TINTA SPRAY DOURADA 400ML		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	TINTA SPRAY PRATA 400ML		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	TINTA SPRAY VERDE 400ML		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	TINTA SPRAY VERMELHO 400 ML		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
<b>Total do lote :</b>						0,00

<b>009</b>	<b>Lote No 009 - LOTE 09</b>
------------	------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	TUBO SOLD 025MM		145,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	TUBO P/ CX DESCARGA		45,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	TUBO ESGOTO 50 MM PVC MAIS PVC		95,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	TUBO DE ESGOTO PVC 100MM		90,000	BARRA	0,000	0,00
<i>Especificação : Tubo de esgoto pvc 100mm</i>						
Valor total extenso:						
0005	TUBO DE ESGOO PVC 40MM		100,000	BARRA	0,000	0,00
<i>Especificação : Tubo de esgoto pvc 40mm</i>						
Valor total extenso:						
0006	TUBO DE DESPEJO 3/4		120,000	UNIDADE	0,000	0,00

## Planilha 1

*Especificação : Tubo de despejo 3/4*

Valor total extenso:

0007	TORNEIRA PLAST P/LAVAT 1/2 BRANCA		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0008	TORNEIRA PARA JARDIM		48,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0009	TORNEIRA P/PIA CONZ 1/2 18CM		42,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0010	TORNEIRA P/LAVATORIO		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0011	TUBO PVC 50MM		9,000	BARRA	0,000	0,00
------	---------------	--	-------	-------	-------	------

Valor total extenso:

0012	TUBO PVC 25MM		10,000	BARRA	0,000	0,00
------	---------------	--	--------	-------	-------	------

Valor total extenso:

<b>Total do lote :</b>	0,00
------------------------	------

### 010 Lote No 010 - LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	CORRENT GALV 3,50MM - 1/8		34,000	QUILO	0,000	0,00
------	---------------------------	--	--------	-------	-------	------

Valor total extenso:

0002	CORRENT GALV 6,00MM-1/4 0,696 KG P/M		50,000	QUILO	0,000	0,00
------	--------------------------------------	--	--------	-------	-------	------

Valor total extenso:

0003	PREGO 12X12 C/C 1KG		35,000	PACOTE	0,000	0,00
------	---------------------	--	--------	--------	-------	------

Valor total extenso:

0004	PREGO 15X15 C/C 1KG		35,000	PACOTE	0,000	0,00
------	---------------------	--	--------	--------	-------	------

Valor total extenso:

0005	PREGO 16X27 C/C KG		35,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0006	PREGO 17X21 C/C 1KG		35,000	PACOTE	0,000	0,00
------	---------------------	--	--------	--------	-------	------

Valor total extenso:

0007	PREGO 18X27 C/C 1KG		35,000	PACOTE	0,000	0,00
------	---------------------	--	--------	--------	-------	------

Valor total extenso:

0008	PREGO 19X27		35,000	QUILO	0,000	0,00
------	-------------	--	--------	-------	-------	------

*Especificação : Prego 19x27*

Valor total extenso:

0009	PREGO 18X27 C/C GALV 1KG		35,000	PACOTE	0,000	0,00
------	--------------------------	--	--------	--------	-------	------

Valor total extenso:

0010	DOBRADICA 3 1/2 CARTELA		75,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0011	DOBRADICA 3 1/2X3 CART		75,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0012	PREGO 19X36 C/C 1KG		35,000	PACOTE	0,000	0,00
------	---------------------	--	--------	--------	-------	------

Valor total extenso:

0013	PREGO 18X36		5,000	QUILO	0,000	0,00
------	-------------	--	-------	-------	-------	------

Valor total extenso:

0014	ARAME RECOZIDO KG		8,000	QUILO	0,000	0,00
------	-------------------	--	-------	-------	-------	------

Valor total extenso:

<b>Total do lote :</b>	0,00
------------------------	------

### 011 Lote No 011 - LOTE 11

## Planilha 1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ARGAMASSA DE 20 KG		55,000	PACOTE	0,000	0,00
<i>Especificação : Argamssa pacote de 20 kg</i>						
Valor total extenso:						
0002	ARREMATE PVC TIPO U 600		70,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	COLA COLABRAS STAND 3,6L		55,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	REAJUNTE PARA PISO 1 KG CORES		33,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Reajunte para piso 1 kg cores variadas de 1a qualidade</i>						
Valor total extenso:						
0005	SELADO P/ MADEIRA 180		34,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	SILICONE VEDA CALHA 300 GR		110,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Silicone veda calha 300 gr.</i>						
Valor total extenso:						
0007	PISO CERÂMICO LISO		100,000	METRO QU	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	ESM 900 ML		75,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	REVESTIMENTO ESMALTADO BRILHANTE - AZULEJO - DEVERSAS CORES		400,000	METRO QU	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	CORANTE LIQUIDO VERMELHO		34,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	ALMONTOLIA P/ LUBRIF 250ML		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : ALMONTOLIA P/ LUBRIF 250ml A</i>						
Valor total extenso:						
0012	PULVERIZADOR GUARANI COSTAL SIMETRE S-3 20 LTS		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

<b>Total do lote :</b>	0,00
------------------------	------

<b>012</b>	<b>Lote No 012 - LOTE 12</b>
------------	------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ASSENTO SANIT BRANCO ALMOF		55,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	ASSENTO SANIT BRANCO SOFT		55,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	ENGATE FLEXIVEL 40CM 1/2		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	ENGATE FLEXIVEL 50CM 1/2		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	ENGATE PLASTICO 50CM		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	CAP SOLD 25 MM		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	CAP SOLD 32 MM		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	CAIXA DESCARGA 9LT BRANCO		54,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

## Planilha

0009	JOELHO ESG 050MM 90		140,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	JOELHO ESGOTO 40MM		120,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	JOELHO LR 25 3/4		110,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	JOELHO S 20MM 90		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	JOELHO S 25 MM 90		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	SIFAO COPO UNIV 38/40/48/50		24,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	SIFAO SANF UNIVERSAL		29,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	TAMPA P/ VALV PIA/LAV		80,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	TE ESG 050MM		75,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	TE ESGOTO 100/50MM		45,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	TE PARA ESGOTO 100MM		45,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Te esgoto 100mm</i>						
Valor total extenso:						
0020	TE S 20MM		55,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	TE S 25MM		95,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	TE SOLD. 50MM		45,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Te sold. 50mm</i>						
Valor total extenso:						
0023	VALVULA P/ LAVAT BR TANQ		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0024	UNIAO INT POLIT 3/4 EMENDA		75,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	LAVATORIO EM LOUÇA PARA 01 TORNEIRA NA COR BRANCA		23,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Sem coluna acoplada, dimensões de 36 x 26cm.</i>						
Valor total extenso:						
0026	SOQUETE C/RABICHO BRANCO		51,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

<b>Total do lote :</b>	0,00
------------------------	------

**013** Lote No 013 - LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	TRENA C/ TRAVA 5 MTS		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	LONA PLASTICA 6X100MT PRETA		60,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	PÁ QUADRADA 95CM COM CABO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	SERROTE PROFISSIONAL 20"		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

## Planilha 1

0005	PA DE BICO COM CABO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Pa de bico com cabo. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>						
Valor total extenso:						
0006	MARTELO UNHA 27MM		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	FACÃO COM BAINHA 16 PLG		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : FACÃO COM BAINHA DE 16 POLEGADAS</i>						
Valor total extenso:						
0008	APLICADOR DE SILICONE		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	BALDE P/PEDREIRO 12 LTS		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : BALDE DE CONCRETO PARA PEDREIRO 12 LTS</i>						
Valor total extenso:						
0010	LONA PLASTICA 4X50M/100M PRETA		110,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	LONA PLASTICA AZUL 4MX5M		35,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : LONA PLASTICA AZUL 4mX5m</i>						
Valor total extenso:						
0012	MANGUEIRA PRETA 1/2		190,000	METRO	0,000	0,00
<i>Especificação : Mangueira preta 1/2 polegada.</i>						
Valor total extenso:						
0013	MANGUEIRA P/ JARDIM PREMIUM 1/2 ROLO 30M		22,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	RASTELO ANCINHO 14 DENTES CURVO S/CABO		22,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	TRENA DE AÇO 05MTSX3/4		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	CARRINHO DE MAO C/PNEUS DE CAMARA		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Carrinho de mao c/pneus de camara</i>						
Valor total extenso:						
0017	CARRINHO DE MÃO 45 LITROS		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	ENXADA COM CABO 2"		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	ENXADÃO COM CABO 1 1/2"		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	ANCINHO ROBUSTO 7 DENTES (MÉDIO)		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	MANGUEIRA PLASTICA PRETA PARA AGUA IRRIGAÇÃO - 1"		20,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA ÁGUA IRRIGAÇÃO 3/4"		70,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						

<b>Total do lote :</b>	0,00
------------------------	------

<b>014</b>	<b>Lote No 014 - LOTE 14</b>
------------	------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	FITA CREPE 25MM X 50M		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	FITA CREPE 48MMX50MT		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

## Planilha

0003	FITA CREPE 50MM X 50M		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : FITA CREPE 50MM X 50M</i>						
Valor total extenso:						
0004	FITA VEDA ROSC 18MM X 25M		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	FITA VEDA ROSC 18MM X 50M		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	LIXA D AGUA 100		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	LIXA MASSA 080		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	LUVA ESG 050MM		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE		200,000	METRO QU	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	LUVA S 050MM		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	LUVA LISA 40MM SOLDA		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	LUVA S 025MM		130,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	LUVAS DE PVC		10,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	LIXA P/ MADEIRA Nº 100		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	EXTENSÃO ELÉTRICA 50M		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

<b>Total do lote :</b>	0,00
------------------------	------

<b>015</b>	<b>Lote No 015 - LOTE 15</b>
------------	------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0002	TIJOLO 06 FUROS 14X24		5000,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	TELHA PLAN DE 1A.QUALIDADE		9000,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Telha plan de 1a. qualidade</i>						
Valor total extenso:						

<b>Total do lote :</b>	0,00
------------------------	------

<b>016</b>	<b>Lote No 016 - LOTE 16</b>
------------	------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	FOLHA DE COMPENSADO 10MM		45,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Folha de compensado 10mm.</i>						
Valor total extenso:						
0002	FOLHA DE COMPENSADO 15MM		45,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	PORTA LISA JB 0,60 X 2,10 SUCUPIRA		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

## Planilha 1

Total do lote : 0,00

## 017 Lote No 017 - LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	EMENDA 25MM		65,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Emenda 25mm</i>						
Valor total extenso:						
0002	EMENDA 40MM		55,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Emenda 40mm</i>						
Valor total extenso:						
0003	EMENDA 50 MM		55,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Emenda 50 mm</i>						
Valor total extenso:						
0004	TRINCHA 1		32,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	TRINCHA 2		32,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	TRINCHA 2 1/2		32,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	REGISRO GAVETA 1.1/2 DN40 BRUTO ICO 1509 B 1 1/2		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	REGISTRO ESFERA 60MM		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Registro esfera 60mm</i>						
Valor total extenso:						
0009	REGISTRO GAVETA 1/2 BRUTOLUXO		35,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	REGISTRO ESFERA SOLD 025MM		55,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

## 018 Lote No 018 - LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ROLO ANTI-GOTA 15CM 321/15		25,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	ROLO DE LÃ 23CM S/C 321/10 ANTIGOTA		22,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	ROLO DE LA 9CM ATLAS 321/9 C/CB ANTIGOTA 9CM		23,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	LENÇOL MANTA PISO MOEDA BORRACHA ANTIDERRAPANTE		320,000	METRO QU	0,000	0,00
<i>Especificação : 1m x 0,98m x 3mm</i>						
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

## 019 Lote No 019 - LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

## Planilha 1

0001	TRELISSE DE FERRO 6 MTS		55,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------	--	--------	---------	-------	------

*Especificação : Trelisse de ferro 6 mts.*

Valor total extenso:

0002	TRELISSE DE FERRO 12 MTS		55,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------	--	--------	---------	-------	------

*Especificação : Trelisse de ferro 12 mts.*

Valor total extenso:

<b>Total do lote :</b>	0,00
------------------------	------

<b>020</b>	<b>Lote No 020 - LOTE 20</b>
------------	------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	CIMENTO 50KG		200,000	SACO	0,000	0,00
------	--------------	--	---------	------	-------	------

Valor total extenso:

<b>Total do lote :</b>	0,00
------------------------	------

<b>021</b>	<b>Lote No 021 - LOTE 21</b>
------------	------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	CORDA SEDA TRAN 8MM MULTICOR 220MTKG RL. 7,81KG		50,000	QUILO	0,000	0,00
------	--	--	--------	-------	-------	------

Valor total extenso:

0002	CORDA SEDA TRANC 4MM MULTICOR 33MM P/ KG		115,000	QUILO	0,000	0,00
------	--	--	---------	-------	-------	------

Valor total extenso:

0003	BROCA AÇO RÁPIDO 12 MM		75,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0004	ARCO DE SERRA		6,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------	--	-------	---------	-------	------

*Especificação : Aço Ref Regulavel 8 12*

Valor total extenso:

0005	BOMBA P/POCO 850/220V INOX		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------------	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0006	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT POLIET C/TAMPA		33,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0007	FORRO PVC 800X20X8 (1,6MT)		320,000	METRO	0,000	0,00
------	----------------------------	--	---------	-------	-------	------

Valor total extenso:

0008	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 2.000 LT		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	-------	---------	-------	------

Valor total extenso:

<b>Total do lote :</b>	0,00
------------------------	------

<b>022</b>	<b>Lote No 022 - LOTE 22</b>
------------	------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	MADEIRA SERRADA EM CAIBROS NA BITOLA DE 4X7		100,000	METRO	0,000	0,00
------	---	--	---------	-------	-------	------

Valor total extenso:

0002	MADEIRA SERRADA EM VIGOTAS NA BITOLA DE 12X7		100,000	METRO	0,000	0,00
------	--	--	---------	-------	-------	------

Valor total extenso:

## Planilha 1

<b>Total do lote :</b>	0,00
------------------------	------

<b>023</b>	<b>Lote No 023 - LOTE 23</b>
------------	------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BOMBA MTB ELÉTRICA 0,10 CV		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	COMPRESSOR DE AR DIRETO 1/4 HP, 50 PSI, 220V		1,000	UNIDADE	0,000	0,00

*Especificação : Compressor de ar direto de uso doméstico.*

Valor total extenso:

<b>Total do lote :</b>	0,00
------------------------	------

Valor total da proposta por extenso :

--	--

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 9/2018-00078 .

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

	dias;
--	-------

b) as condições de pagamento são:

	;
--	---

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

	dias.
--	-------

Planilha


Valor :	0,000
---------	-------

Valor :	0,000
---------	-------

# Planilha 1

Valor :	0,000
---------	-------

Valor :	0,000
---------	-------

Valor :	0,000
---------	-------

## Planilha

Valor :	0,000
---------	-------

# Planilha 1

Valor :	0,000
---------	-------

Valor :	0,000
---------	-------

# Planilha

Valor :	0,000
---------	-------

# Planilha

Valor :	0,000
---------	-------

Valor :	0,000
---------	-------

# Planilha

Valor :	0,000
---------	-------

# Planilha

Valor :	0,000
---------	-------

# Planilha

Valor :	0,000
---------	-------

# Planilha 1

Valor :	0,000
---------	-------

Valor :	0,000
---------	-------

# Planilha 1

Valor :	0,000
---------	-------

Valor :	0,000
---------	-------

Valor :	0,000
---------	-------

# Planilha

Valor :	0,000
---------	-------

Valor :	0,000
---------	-------

Valor :	0,000
---------	-------

## Planilha 1

Valor :	0,000
---------	-------

Total :	0,00
---------	------



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**NÚMERO DO PROCESSO:** 9/2018-00078

#### 1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABRACADEIRA R/S FIM 3/4 X1 A 27 9mm ABRACADEIRA R/S FIM 3/4 X1 A 27 9mm	430.00	UNIDADE	1,393	598,99
00002	ABRACADEIRA TIPO U 2 1/2 A ABRACADEIRA TIPO U 2 1/2 A	250.00	UNIDADE	1,270	317,50
00003	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	250.00	UNIDADE	0,650	162,50
00004	ADAPT S/R 20x1/2 CURTO ADAPT S/R 20x1/2 CURTO	145.00	UNIDADE	2,460	356,70
00005	ADESIVO DE SILICONE PRO INCOLOR 280g ADESIVO DE SILICONE PRO INCOLOR 280g	140.00	UNIDADE	17,980	2.517,20
00006	ADAPT S/R 50x1 1/2 CURTO	145.00	UNIDADE	3,877	562,17
00007	ADESIVO PVC 017 GR	110.00	UNIDADE	2,287	251,57
00008	ADESIVO PVC 075 GR	130.00	UNIDADE	5,763	749,19
00009	ADESIVO PVC 175 GR COM PINCEL ADESIVO PVC 175 GR COM PINCEL	120.00	UNIDADE	16,040	1.924,80
00010	ALICATE DE PRESSÃO 10 Em aço cromado, 10 polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	7.00	UNIDADE	32,920	230,44
00011	ALICATE MEIA CANA 6" ALICATE MEIA CANA 6"	4.00	UNIDADE	35,137	140,55
00012	ALICATE UNIVERSAL 8				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	8 polegadas, cabo isolado para 1.000 volts. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
	4.00 UNIDADE	30,413	121,65
00013	ALICATE CORTE DIAGONAL 6		
	4.00 UNIDADE	24,667	98,67
00014	ALMONTOLIA P/ LUBRIF 250ml		
	ALMONTOLIA P/ LUBRIF 250ml A		
	4.00 UNIDADE	27,060	108,24
00015	APLICADOR DE SILICONE		
	5.00 UNIDADE	21,627	108,14
00016	ARCO DE SERRA		
	Aço Ref Regulavel 8 12		
	6.00 UNIDADE	22,570	135,42
00017	ARREMATE PVC TIPO U 600		
	70.00 UNIDADE	26,903	1.883,21
00018	ASSENTO SANIT BRANCO SOFT		
	55.00 UNIDADE	30,060	1.653,30
00019	ASSENTO SANIT BRANCO ALMOF		
	55.00 UNIDADE	71,080	3.909,40
00020	BALDE P/PEDREIRO 12 LTS		
	BALDE DE CONCRETO PARA PEDREIRO 12 LTS		
	40.00 UNIDADE	20,197	807,88
00021	BROCA AÇO RAPIDO 12 MM		
	75.00 UNIDADE	43,430	3.257,25
00022	BROXA P/PINTURA RET 15x5,6 CM		
	30.00 UNIDADE	13,960	418,80
00023	BUCHA PLAST 08 100 PCS		
	35.00 PACOTE	6,793	237,76
00024	BUCHA S RED 50x25MM LONGA		
	55.00 UNIDADE	3,783	208,07
00025	CADEADO EM LATÃO, 30 MM		
	Com trava dupla, cilindro em latão, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti-furto.		
	48.00 UNIDADE	21,607	1.037,14
00026	CADEADO 40 MM		
	48.00 UNIDADE	28,627	1.374,10
00027	CADEADO EM LATÃO, 35 MM		
	Com trava dupla, cilindro em latão, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti-furto. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
	45.00 UNIDADE	25,000	1.125,00
00028	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT POLIET C/TAMPA		
	33.00 UNIDADE	345,733	11.409,19
00029	CAIXA DESCARGA 9LT BRANCO		
	54.00 UNIDADE	37,847	2.043,74
00030	CAL P/ PINTURA 8KG		
	80.00 PACOTE	14,470	1.157,60
00031	CAP SOLD 25 MM		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00032	150.00 UNIDADE	0,997	149,55
	CAP SOLD 32 MM		
00033	150.00 UNIDADE	1,723	258,45
	CHAVE BIELA 12 MM		
00034	4.00 UNIDADE	21,217	84,87
	CHAVE BIELA 15MM		
00035	4.00 UNIDADE	22,273	89,09
	CHAVE BIELA 18MM		
00036	4.00 UNIDADE	24,667	98,67
	CHAVE COMBINADA 12 MM		
00037	4.00 UNIDADE	10,803	43,21
	CHAVE COMBINADA 13mm		
00038	4.00 UNIDADE	11,763	47,05
	CHAVE COMBINADA AÇO 17mm		
00039	4.00 UNIDADE	13,873	55,49
	CHAVE COMBINADA 18MM		
00040	4.00 UNIDADE	13,617	54,47
	CHAVE COMBINADA 20MM		
00041	4.00 UNIDADE	16,883	67,53
	CHAVE COMBINADA 21MM		
00042	4.00 UNIDADE	16,823	67,29
	CHAVE COMBINADA 23MM		
00043	4.00 UNIDADE	21,393	85,57
	CHAVE COMBINADA 27MM		
00044	4.00 UNIDADE	32,763	131,05
	CHAVE COMBINADA 32MM		
00045	4.00 UNIDADE	43,413	173,65
	CHAVE DE FENDA 3/8x8		
00046	4.00 UNIDADE	14,667	58,67
	CHAVE DE FENDA 5/16x5		
00047	4.00 UNIDADE	10,273	41,09
	CHAVE DE FENDA 5/16x6		
00048	4.00 UNIDADE	10,803	43,21
	CHAVE DE FENDA P CH 1/8x4		
00049	4.00 UNIDADE	5,843	23,37
	CHAVE DE FENDA PHILIPS CH 1/8x3		
00050	4.00 UNIDADE	8,843	35,37
	CHAVE DE FENDA PA CRUZADA 8x150MM		
00051	4.00 UNIDADE	16,430	65,72
	CHAVE GRIFO 14"		
00052	4.00 UNIDADE	100,000	400,00
	CHAVE INGLESA C/EMBOR 12"		
00053	4.00 UNIDADE	46,667	186,67
	CHAVE PHILIPS 3/16x4		
00054	4.00 UNIDADE	7,373	29,49
	CIMENTO 50kg		
00055	200.00 SACO	36,373	7.274,60
	COLA COLABRAS STAND 3,6L		
00056	55.00 UNIDADE	89,687	4.932,79
	CORANTE LIQUIDO VERMELHO		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	34.00 UNIDADE	4,343	147,66
00057	CORDA SEDA TRANC 4MM MULTICOR 33MM P/ KG		
	115.00 QUILO	69,417	7.982,96
00058	CORDA SEDA TRAN 8MM MULTICOR 220MTKG RL. 7,81KG		
	50.00 QUILO	73,150	3.657,50
00059	CORRENT GALV 3,50MM - 1/8		
	34.00 QUILO	21,687	737,36
00060	CORRENT GALV 6,00MM-1/4 0,696 KG P/M		
	50.00 QUILO	21,097	1.054,85
00061	DOBRADICA 3 1/2 CARTELA		
	75.00 UNIDADE	12,080	906,00
00062	DOBRADICA 3 1/2x3 CART		
	75.00 UNIDADE	24,980	1.873,50
00063	ENGATE FLEXIVEL 40CM 1/2		
	50.00 UNIDADE	5,597	279,85
00064	ENGATE FLEXIVEL 50CM 1/2		
	60.00 UNIDADE	6,687	401,22
00065	ESMALTE BRILHANTE SEC RAP 3600		
	80.00 UNIDADE	81,490	6.519,20
00066	ESM 900 ML		
	75.00 UNIDADE	26,510	1.988,25
00067	FECHADURA 3F PORTAO SOBREPOR		
	27.00 UNIDADE	59,607	1.609,39
00068	FECHADURA 601 602/03 INOX GORJE PERFIL METALICO 35017		
	70.00 UNIDADE	76,940	5.385,80
00069	FECHADURA 803/21 OXIDADO GORJE EXT 35111		
	45.00 UNIDADE	75,960	3.418,20
00070	FECHADURA 1601/21-ESP LARGO INOX EXT 11724		
	28.00 UNIDADE	85,940	2.406,32
00071	FERROLHO FIO CHATO N.04 126mm x 50mm		
	40.00 UNIDADE	8,247	329,88
00072	FITA CREPE 25MM X 50M		
	50.00 UNIDADE	6,503	325,15
00073	FITA CREPE 48MMx50MT		
	50.00 UNIDADE	11,863	593,15
00074	FITA CREPE 50MM x 50M		
	50.00 UNIDADE	14,000	700,00
00075	FITA VEDA ROSC 18MM X 25M		
	100.00 UNIDADE	5,937	593,70
00076	FITA VEDA ROSC 18MM X 50M		
	100.00 UNIDADE	12,920	1.292,00
00077	FORRO PVC 800x20x8 (1,6MT)		
	320.00 METRO	24,843	7.949,76
00078	JOELHO ESG 050MM 90		
	140.00 UNIDADE	2,060	288,40
00079	JOELHO S 20MM 90		
	150.00 UNIDADE	0,797	119,55
00080	JOELHO S 25 MM 90		
	150.00 UNIDADE	1,727	259,05

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00081	LIQUI-BRILHO 18 LTS 35.00 LATA	307,843	10.774,51
00082	LIXA D AGUA 100 50.00 UNIDADE	1,327	66,35
00083	LIXA MASSA 080 50.00 UNIDADE	1,227	61,35
00084	LONA PLASTICA 4x50M/100M PRETA 110.00 METRO	5,250	577,50
00085	LUVA ESG 050MM 100.00 UNIDADE	2,687	268,70
00086	LUVA S 025MM 130.00 UNIDADE	0,930	120,90
00087	MANGUEIRA P/ JARDIM PREMIUM 1/2 ROLO 30M 22.00 UNIDADE	78,920	1.736,24
00088	MASSA ACRILICA CX 28KG 75.00 CAIXA	118,920	8.919,00
00089	MASSA ACRILICA GL 3600 (6KG) 65.00 GALÃO	43,253	2.811,45
00090	MASSA CORRIDA PVA CX 20kg 85.00 UNIDADE	71,863	6.108,36
00091	PORTA LISA JB 0,60 X 2,10 SUCUPIRA 30.00 UNIDADE	179,607	5.388,21
00092	PREGO 12x12 C/C 1KG 35.00 PACOTE	13,973	489,06
00093	PREGO 15X15 C/C 1KG 35.00 PACOTE	14,040	491,40
00094	PREGO 16x27 C/C KG 35.00 UNIDADE	13,253	463,86
00095	PREGO 17X21 C/C 1KG 35.00 PACOTE	12,587	440,55
00096	PREGO 18X27 C/C 1KG 35.00 PACOTE	12,920	452,20
00097	PREGO 18X27 C/C GALV 1KG 35.00 PACOTE	17,863	625,21
00098	PREGO 19X27 Prego 19x27 35.00 QUILO	12,920	452,20
00099	PREGO 19X36 C/C 1KG 35.00 PACOTE	13,587	475,55
00100	PRIMER UNIVERSAL 900ml 50.00 LATA	34,430	1.721,50
00101	RASTELO ANCINHO 14 DENTES CURVO S/CABO 22.00 UNIDADE	18,667	410,67
00102	ROLO ANTI-GOTA 15CM 321/15 25.00 UNIDADE	16,587	414,68
00103	ROLO DE LA 9CM ATLAS 321/9 C/CB ANTIGOTA 9CM 23.00 UNIDADE	15,040	345,92
00104	ROLO DE LÃ 23CM S/C 321/10 ANTIGOTA 22.00 UNIDADE	26,727	587,99
00105	SELADO P/ MADEIRA 180		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	34.00 UNIDADE	34,000	1.156,00
00106	SIFAO COPO UNIV 38/40/48/50		
	24.00 UNIDADE	23,000	552,00
00107	SIFAO SANF UNIVERSAL		
	29.00 UNIDADE	8,687	251,92
00108	SOQUETE C/RABICHO BRANCO		
	51.00 UNIDADE	4,207	214,56
00109	TAMPA P/ VALV PIA/LAV		
	80.00 UNIDADE	0,720	57,60
00110	TE ESG 050MM		
	75.00 UNIDADE	4,807	360,53
00111	TE S 20MM		
	55.00 UNIDADE	1,183	65,07
00112	TE S 25MM		
	95.00 UNIDADE	1,530	145,35
00113	THINNER 18LT		
	Thinner 18lt solvente		
	45.00 UNIDADE	273,823	12.322,04
00114	TIJOLO 06 FUIROS 14x24		
	5,000.00 UNIDADE	0,825	4.125,00
00115	TINTA BRANCO NEVE SAVANA 16LT BALDE		
	40.00 UNIDADE	170,000	6.800,00
00116	TINTA BRANCO NEVE SEMI BRILHO 18LT		
	95.00 UNIDADE	366,863	34.851,99
00117	TINTA P/PISO CINZA CHUMBO 18LTS		
	23.00 UNIDADE	245,000	5.635,00
00118	TINTA P/ PISO CINZA CLARO 18LT		
	23.00 UNIDADE	245,000	5.635,00
00119	TORNEIRA P/LAVATORIO		
	50.00 UNIDADE	23,763	1.188,15
00120	TORNEIRA PARA JARDIM		
	48.00 UNIDADE	4,280	205,44
00121	TORNEIRA P/PIA CONZ 1/2 18CM		
	42.00 UNIDADE	7,110	298,62
00122	TORNEIRA PLAST P/LAVAT 1/2 BRANCA		
	40.00 UNIDADE	12,097	483,88
00123	TRINCHA 1		
	32.00 UNIDADE	4,010	128,32
00124	TRINCHA 2		
	32.00 UNIDADE	6,237	199,58
00125	TRINCHA 2 1/2		
	32.00 UNIDADE	9,713	310,82
00126	TUBO ESGOTO 50 MM PVC MAIS PVC		
	95.00 UNIDADE	41,040	3.898,80
00127	TUBO P/ CX DESCARGA		
	45.00 UNIDADE	15,157	682,07
00128	TUBO SOLD 025MM		
	145.00 UNIDADE	17,373	2.519,09
00129	UNIAO INT POLIT 3/4 EMENDA		
	75.00 UNIDADE	1,727	129,53

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00130	VALVULA P/ LAVAT BR TANQ 50.00 UNIDADE	3,583	179,15
00131	LONA PLASTICA AZUL 4mX5m LONA PLASTICA AZUL 4mX5m 35.00 UNIDADE	96,510	3.377,85
00132	JOELHO LR 25 3/4 110.00 UNIDADE	2,170	238,70
00133	JOELHO ESGOTO 40MM 120.00 UNIDADE	1,530	183,60
00134	TELHA PLAN DE 1A.QUALIDADE Telha plan de 1a.qualidade 9,000.00 UNIDADE	1,200	10.800,00
00135	ARGAMASSA DE 20 KG Argamssa pacote de 20 kg 55.00 PACOTE	15,843	871,37
00136	REAJUNTE PARA PISO 1 KG CORES Reajunte para piso 1 kg cores variadas de 1a qualidade 33.00 UNIDADE	6,293	207,67
00137	TINNER 5 LITROS Tinner 5 litros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. 40.00 GALÃO	81,823	3.272,92
00138	TINTA ACRILICA CORES VARIADAS 18 LTS Tinta acrilica cores variadas de 18 lts de 1a.qualidade,marca do fabricante e prazo de validade. 100.00 LATA	167,940	16.794,00
00139	VEDALIT 1 LT Vedalit 1 lt. 45.00 GALÃO	16,883	759,74
00140	VEDALIT 3.600 LTS Vedalit 3.600 lts. 45.00 GALÃO	52,293	2.353,19
00141	FOLHA DE COMPENSADO 10MM Folha de compensado 10mm. 45.00 UNIDADE	107,253	4.826,39
00142	MANGUEIRA PRETA 1/2 Mangueira preta 1/2 polegada. 190.00 METRO	1,413	268,47
00143	TRELISSE DE FERRO 12 MTS Trelisse de ferro 12 mts. 55.00 UNIDADE	67,530	3.714,15
00144	TRELISSE DE FERRO 6 MTS Trelisse de ferro 6 mts. 55.00 UNIDADE	29,980	1.648,90
00145	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA EM PVC 20 MM X 1/2 POLEGADAS Uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm x 1/2 polegadas, LR, para água. 40.00 UNIDADE	2,793	111,72
00146	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA EM PVC 25 MM Uso rede hidráulica em PVC, 25 mm, para tubo 3/4 polegada, LR.		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	60.00 UNIDADE	4,637	278,22
00147	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA EM PVC 75 MM X 2 1/2 POLEGADAS Uso rede hidráulica, em PVC, 75 mm x 2 1/2 polegadas, LR.		
	60.00 UNIDADE	45,067	2.704,02
00148	BUCHA 32/25 SOLD. Bucha 32/25 sold.		
	75.00 UNIDADE	1,803	135,23
00149	BUCHA 25/20 SOLD. Bucha 25/20 sold. o galvanizado, com diâmetro de 1 x 1/2.		
	75.00 UNIDADE	0,737	55,28
00150	EMENDA 50 MM Emenda 50 mm		
	55.00 UNIDADE	2,687	147,79
00151	EMENDA 40MM Emenda 40mm		
	55.00 UNIDADE	2,227	122,49
00152	EMENDA 25MM Emenda 25mm		
	65.00 UNIDADE	1,697	110,31
00153	LAVATÓRIO EM LOUÇA PARA 01 TORNEIRA NA COR BRANCA Sem coluna acoplada, dimensões de 36 x 26cm.		
	23.00 UNIDADE	93,530	2.151,19
00154	REGISTRO ESFERA 60MM Registro esfera 60mm		
	60.00 UNIDADE	63,627	3.817,62
00155	SILICONE VEDA CALHA 300 GR Silicone veda calha 300 gr.		
	110.00 UNIDADE	17,920	1.971,20
00156	TE PARA ESGOTO 100MM Te esgoto 100mm		
	45.00 UNIDADE	9,020	405,90
00157	TUBO DE DESPEJO 3/4 Tubo de despejo 3/4		
	120.00 UNIDADE	9,470	1.136,40
00158	TUBO DE ESGOTO PVC 40MM Tubo de esgoto pvc 40mm		
	100.00 BARRA	25,333	2.533,30
00159	TUBO DE ESGOTO PVC 100MM Tubo de esgoto pvc 100mm		
	90.00 BARRA	64,373	5.793,57
00160	AREIA TIPO FINA Lavada, para construção.		
	70.00 METRO CÚBICO	145,000	10.150,00
00161	AREIA TIPO GROSSA Lavada, para construção.		
	70.00 METRO CÚBICO	135,000	9.450,00
00162	FOLHA DE COMPENSADO 15MM		
	45.00 UNIDADE	141,373	6.361,79
00163	TE ESGOTO 100/50MM		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	45.00 UNIDADE	10,580	476,10
00164	REGISTRO ESFERA SOLD 025MM		
	55.00 UNIDADE	13,930	766,15
00165	TRENA DE AÇO 05MTSx3/4		
	5.00 UNIDADE	17,763	88,82
00166	LUVA LISA 40MM SOLDA		
	20.00 UNIDADE	3,500	70,00
00167	LENÇOL MANTA PISO MOEDA BORRACHA ANTIDERRAPANTE 1m x 0,98m x 3mm		
	320.00 METRO QUADRADO	113,647	36.367,04
00168	REGISRO GAVETA 1.1/2 DN40 BRUTO ICO 1509 B 1 1/2		
	30.00 UNIDADE	95,587	2.867,61
00169	REGISTRO GAVETA 1/2 BRUTOLUXO		
	35.00 UNIDADE	78,293	2.740,26
00170	ENGATE PLASTICO 50CM		
	20.00 UNIDADE	7,097	141,94
00171	CARRINHO DE MAO C/PNEUS DE CAMARA Carrinho de mao c/pneus de camara		
	2.00 UNIDADE	142,060	284,12
00172	TE SOLD. 50MM Te sold. 50mm		
	45.00 UNIDADE	9,747	438,62
00173	LUVA S 050MM		
	30.00 UNIDADE	3,187	95,61
00174	BRITA TIPO 0		
	40.00 METRO CÚBICO	250,000	10.000,00
00175	BRITA TIPO 1		
	40.00 METRO CÚBICO	245,000	9.800,00
00176	PISO CERÂMICO LISO		
	100.00 METRO QUADRADO	24,843	2.484,30
00177	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE		
	200.00 METRO QUADRADO	24,137	4.827,40
00178	REVESTIMENTO ESMALTADO BRILHANTE - AZULEJO - DEVERSAS CORES		
	400.00 METRO QUADRADO	30,727	12.290,80
00179	PULVERIZADOR GUARANI COSTAL SIMETRE S-3 20 LTS		
	1.00 UNIDADE	436,273	436,27
00180	BOMBA P/POCO 850/220V INOX		
	5.00 UNIDADE	534,903	2.674,52
00181	MADEIRA SERRADA EM CAIBROS NA BITOLA DE 4X7		
	100.00 METRO	5,000	500,00
00182	MADEIRA SERRADA EM VIGOTAS NA BITOLA DE 12X7		
	100.00 METRO	12,000	1.200,00
00183	PREGO 18X36		
	5.00 QUILO	13,920	69,60
00184	MARTELO UNHA 27MM		
	2.00 UNIDADE	27,457	54,91
00185	SERROTE PROFISSIONAL 20"		
	2.00 UNIDADE	76,510	153,02
00186	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA PARA ÁGUA IRRIGAÇÃO - 1"		
	20.00 METRO	3,220	64,40

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00187	LONA PLASTICA 6x100MT PRETA 60.00 METRO	9,960	597,60
00188	TUBO PVC 50MM 9.00 BARRA	45,980	413,82
00189	CARRINHO DE MÃO 45 LITROS 2.00 UNIDADE	143,727	287,45
00190	ENXADA COM CABO 2" 2.00 UNIDADE	35,237	70,47
00191	ENXADÃO COM CABO 1 1/2" 2.00 UNIDADE	42,627	85,25
00192	ARAME RECOZIDO KG 8.00 QUILO	18,097	144,78
00193	PÁ QUADRADA 95CM COM CABO 1.00 UNIDADE	44,000	44,00
00194	PA DE BICO COM CABO Pa de bico com cabo. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. 1.00 UNIDADE	35,863	35,86
00195	LUVAS DE PVC 10.00 PAR	19,607	196,07
00196	TRENA C/ TRAVA 5 MTS 2.00 UNIDADE	20,763	41,53
00197	EXTENSÃO ELÉTRICA 50M 1.00 UNIDADE	198,333	198,33
00198	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M 10.00 UNIDADE	57,647	576,47
00199	FACÃO COM BAINHA 16 PLG FACÃO COM BAINHA DE 16 POLEGADAS 6.00 UNIDADE	64,607	387,64
00200	BOMBA MTB ELÉTRICA 0,10 CV 2.00 UNIDADE	674,903	1.349,81
00201	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA ÁGUA IRRIGAÇÃO 3/4" 70.00 METRO	3,177	222,39
00202	ANCINHO ROBUSTO 7 DENTES (MÉDIO) 2.00 UNIDADE	16,000	32,00
00203	LIXA P/ MADEIRA N° 100 100.00 UNIDADE	1,627	162,70
00204	COMPRESSOR DE AR DIRETO 1/4 HP, 50 PSI, 220V Compressor de ar direto de uso doméstico. 1.00 UNIDADE	644,120	644,12
00205	TUBO PVC 25MM 10.00 BARRA	17,040	170,40
00206	TINTA SPRAY VERMELHO 400 ML 10.00 UNIDADE	17,040	170,40
00207	TINTA SPRAY PRATA 400ML 50.00 UNIDADE	21,273	1.063,65
00208	TINTA SPRAY DOURADA 400ML 30.00 UNIDADE	25,273	758,19
00209	TINTA SPRAY VERDE 400ML 10.00 UNIDADE	17,823	178,23

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Prefeitura Municipal de Tucumã



00210	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPÃO 2.000 LT		
	1.00 UNIDADE	1.713,333	1.713,33
VALOR TOTAL R\$			426.009,62

- 1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- 1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**2.0. JUSTIFICATIVA.**

- 2.1.** 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. devido a necessidade dos itens para manutenção das atividades da Secretaria.
- 2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.
- 2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

**3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

- 3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- 3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- 3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- 3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.
- 3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra



para viabilizar o transporte.

**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

**4.3.** Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1111.101220002.2.053 Manut.da Sec.Mun de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1111.103010003.2.055 Manut.do Bloco PAB-Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut.Bloco MAC-Ambul. e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Projeto 1111.103010003.1.051 Aq.de Equip. Mat.Perm. FMS/SMS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando



detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações



assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 426.009,48;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

#### **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 16 de Outubro de 2018

---

**ANTONIO DE LIMA E SOUZA**  
Secretário Mul. de Saúde